



**iplan**

## TERMO DE COMPROMISSO

A.T. PONTA GROSSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 24.429.712/0001-99, representado por HUDSON DA CUNHA ZANONI JÚNIOR, portador (a) do RG nº 5.842.077-8 e CPF nº 017.569.169-00, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

### IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 46, com Matrícula nº 18.147 e Inscrição Imobiliária nº 08.6.44.50.0094-001.

### EMPREENDIMENTO:

*Hotel Ibis Ponta Grossa.*

### OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto arquitetônico;
- 2) Implantação de três placas com nome das ruas nas esquinas entre a Rua Sete de Setembro e Rua Quatorze de Julho, esquina entre a Rua Silva Jardim e Rua Quatorze de Julho e entre a Rua Silva Jardim e Rua Sete de Setembro;
- 3) Implantação de sinalização horizontal nos trechos entre as ruas Silva Jardim e Sete de Setembro e entre as ruas Silva Jardim e Quatorze de Julho.
- 4) Faixa de travessia de pedestre nos trechos: esquina entre a Rua Sete de Setembro e Rua Quatorze de Julho (4 travessias de pedestres), entre a Rua Silva Jardim e Rua Quatorze de Julho (01 travessia de pedestre) e entre a Rua Silva Jardim e Rua Sete de Setembro (01 travessia de pedestre);
- 5) Recuperação das calçadas em pontos que se fizerem necessários ao longo de toda extensão da quadra onde será implantado o empreendimento, visando melhorar as condições de circulação de pedestres, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050);
- 6) Emprego de mão de obra quase em sua totalidade por pessoas do município, tanto para a fase de implantação quanto para fase de operação;



**iplan**

- 7) Instalação de bacias sanitárias com volume de descarga fixo igual a 6,0 litros;
- 8) Instalação de lavatórios dos apartamentos equipados com dispositivos economizadores de água que limitam o fluxo em 6,0 litros/minuto;
- 9) Instalação de lavatórios das áreas comuns do hotel equipados com torneiras de fechamento automático ou com sensores de presença que interrompem o fluxo quando o usuário se afasta;
- 10) Instalação de chuveiros equipados com dispositivos economizadores de água que limitam o fluxo d'água em 12,0 litros/minutos;
- 11) Captação, armazenamento e utilização da água proveniente das chuvas para a realização das descargas dos vasos sanitários e mictórios, lavação de calçadas e estacionamentos, bem como irrigação de áreas ajardinadas.

A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:

- 1) Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;
- 2) Adoção de procedimento informativo aos responsáveis pelo transporte dos hóspedes, já no momento da reserva, que o hotel não dispõe de local apropriado para o estacionamento de ônibus fretados, indicando locais cadastrados com condição para atender à essa demanda.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 28 de junho de 2017.

**Hudson da Cunha Zanoni Jr.**  
AT Ponta Grossa Empreendimento  
Imobiliário SPE LTDA

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
Diretor Executivo  
Iplan

Testemunhas:

Nome: ANDRÉ RODRIGO PRIMOR

CPF: 059.783.819-41

Ass:

Nome: SYLVANA ZANON

CPF: 642.746.089-72

Ass: